

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

012

LEI NÚMERO 5.138
De 22 de fevereiro de 1999
Projeto de Lei nº 193/98
Autor: Vereador Ronaldo Napeloso

Acrescenta atividade comercial no anexo da Lei nº 4.203, de 14 de julho de 1993, que criou a ZEC – Zona Especial de Comércio.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, promulga nos termos do artigo 57, parágrafo 8º, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, a seguinte lei, resultante de projeto vetado pelo Prefeito Municipal e mantido pelo Legislativo:

Artigo 1º- No anexo à Lei número 4.203, de 14 de julho de 1993, que criou a ZEC – Zona Especial de Comércio, fica acrescentada a seguinte atividade:

- Distribuidor de produtos e suplementos alimentares.

Artigo 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 22 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro do ano de 1999 (mil, novecentos e noventa e nove).


JOSÉ ALBERTO GONÇALVES
Presidente

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.


LUZIA APARECIDA FRAGALÁ KARAM
Diretora Geral

Registrada à página 136, do livro competente nº 05.
spg/